



Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

## **Projeto Pavimentação Asfáltica**

**Tipo C.B.U.Q.**

**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

**Memorial Descritivo**

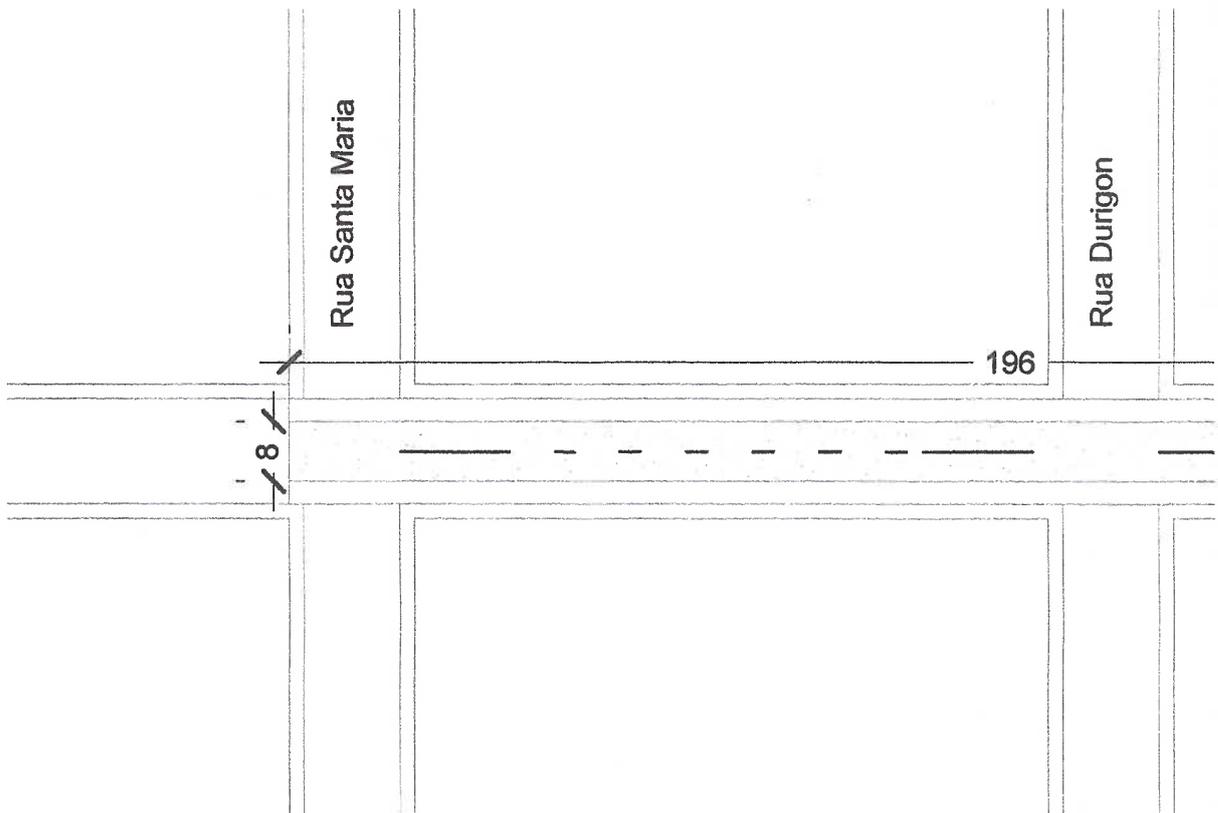
**Planilha Orçamentaria**

**Projeto Geométrico**

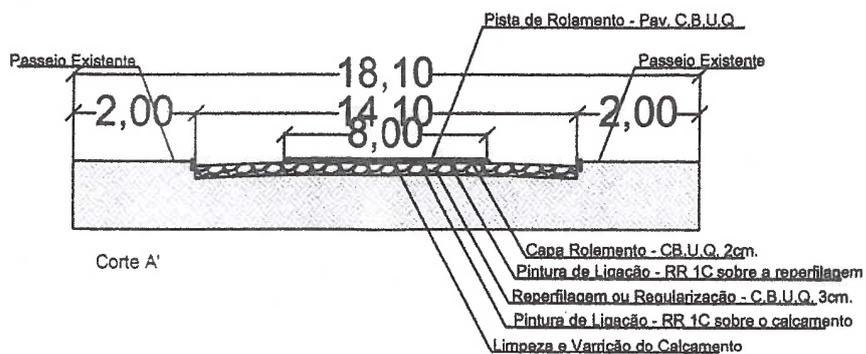
**Declaração de BDI.**

# Planta Baixa - RUA FACCO

Pavimentação Asfalto C.B.U.Q Sobre Calçamento  
Rua Facco: Área de Pavimentação = 196,00 x 8,00

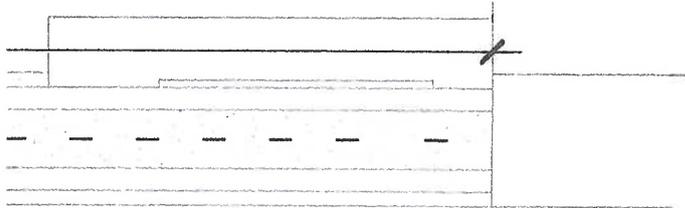
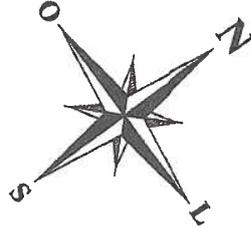


PERFIL TRANSVERSAL  
RUA FACCO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q - SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE



Existente

) = 1.568,00 m<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - Fortaleza dos Valos - RS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

### PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q

LOCAL:

Rua Facco - Fortaleza dos Valos/RS

PRANCHA:

Planta de Localização e Situação

LAYOUT E DESENHO:

*Diógenes Rubert Librelotto*  
Arquiteto e Urbanista

N.º PRANCHA:

**01**

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:

1.568,00 m<sup>2</sup>

ESCALA:

1:1000

DATA:

CAU/RS 37.973-5  
Maio / 2018



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a pavimentação asfáltica das seguintes ruas:

### 2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA

- **Caapeamento Novo: Rua Facco**, entre a Av. Gerônimo Stefanello a Rua Santa Maria.
- **Tapa Buraco: Av. Leopoldo Meinen**, diversos.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrada pelo CREA, do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

#### **Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ;**

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (8 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

- Placa Vibratória (1 unidade);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (1 unidade).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

Os serviços de capeamento asfáltico sobre vias pavimentadas, deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima após a compactação: Reperfilamento será 3cm compactados. Revestimento e/ou como camada final de rolamento (capa) será de 2cm compactado sobre a pavimentação de reperfilamento.

### **3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS):**

#### **3.1 - Limpeza**

- a)** Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica auto propelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

utilização de caminhão pipa com jato d água, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

- b) A medição deste serviço será feito por metro quadrado executado.
- c) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Quantidade prevista **A = 1.568,00 m<sup>2</sup>**

### 3.2 - Pintura de Ligação

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento, as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m<sup>2</sup> de ligante.
- d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Quantidades previstas: Área = 1.568,00 m<sup>2</sup>  
RR - 1C = 1.568,00 m<sup>2</sup> x 1,00 l/m<sup>2</sup> = 1.568,00 litros



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

### **3.3– Reperfilagem (C.B.U.Q)**

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 3,00 centímetros compactado.

A superfície do pavimento com pedra irregular existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto. Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.

Medição:

**O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para reperfilamento será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

### **3.4 – Capa - (CBUQ)**

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada após a compactação seja de 2,00 (dois) centímetros nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

- Balança para pesagem de caminhões.

### 3.5 - Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

### **3.6 - Vibro - Acabadora**

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

a) As vibro acabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, sendo que o sistema devera ser eletrônico de controle de nível com variação milimétrica, e deverá ter dois níveis longitudinais e transversais de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibro acabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

### **3.7 - Equipamento de compactação**

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível. Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton. Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

A contratada deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

### **Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

### **Balança para pesagem de caminhões**

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2.000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 2 (dois) centímetros compactados.
- b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. O concreto asfáltico CBUQ deverá ter a densidade após a sua compactação na pista dentro das Normas da ABNT.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro abaixo:

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal se necessário.

- c) Medição: O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

### **4.0 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.**

#### **4.1 Sinalização horizontal:**

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura. A tinta a se utilizada será do tipo a base de resina acrílica e para a inspeção e amostragem das mesmas deverá ser obedecida a NBR-11862 da ABNT.

A



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

### 5.0 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**a) Mobilização:** A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

**b) Seqüência da Execução:**

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte seqüência:

- Placa de Obra
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da pavimentação asfáltica;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Fortaleza dos Valos/RS 17 de maio 2018.

  
Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - MOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS**

ITEM	EQUIPAMENTOS	DISTANCIA Km.	TEMPO DE VIAGEM hrs.	QUAN.	PREÇO TRANSPORTE TERRESTRE Hr.	PREÇO TOTAL	FONTE DE PREÇO	EQUIPAMENTO P/TRANSPORTE
1.1	Vassoura Mecânica e Trator	105	2,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SICRO II	Cavalo Mecânico c/reboque - E411
1.2	Motoniveladora	105	2,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SICRO II	Cavalo Mecânico c/reboque - E411
1.3	Vibroacabadora	105	2,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SICRO II	Cavalo Mecânico c/reboque - E411
1.4	Rolo Compactador Ref: DE PENEUS CAP21t	105	2,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SICRO II	Cavalo Mecânico c/reboque - E411
1.5	Rolo Compactador Ref: Chapa - Chapa 12t	105	2,00	2,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	SICRO II	Cavalo Mecânico c/reboque - E411
1.6	Caminhão Espargidor	105	2,00	2,00	R\$ 138,00	R\$ 552,00	SICRO II	Caminhão Tanque - 10.000l - E407
<b>Total da Mobilização e Desmobilização C/BDI</b>						<b>R\$ 5.158,02</b>		

Fortaleza dos Valos, 15 de Abril de 2018



Marcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal



Diógenes Librelotto  
CAU/RS 37.973-5



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CAPEAMENTO EM CBUQ**

**LOCALIZAÇÃO: RUA FACCO**

BDI= 24,23%

Larg. 8,00

Comp. 196,00

Área m<sup>2</sup>

Área: 1.568,00

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	Abril/17	Pavimentação Asfáltica						
1.1	SICRO II	Mobilização e Desmobilização Equipamentos 105km	VB		R\$ 2.076,00	R\$ 2.579,01	R\$ 0,00	
1.2	74209	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m <sup>2</sup>		R\$ 227,93	R\$ 283,16	R\$ 0,00	
1.3	73806/001	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m <sup>2</sup>	1.568,00	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 2.461,76	
1.4	72942	Pintura de Ligação RR-2-C Reperfilamento	m <sup>2</sup>	1.568,00	R\$ 1,21	R\$ 1,50	R\$ 1.897,28	
1.5	95992	Revestimento Asfáltico CBUQ 3,00cm compactados	m <sup>3</sup>	47,04	R\$ 590,47	R\$ 733,54	R\$ 27.775,71	
1.6	72943	Pintura de Ligação RR-2-C Reperfilamento	m <sup>2</sup>	1.568,00	R\$ 1,21	R\$ 1,50	R\$ 1.897,28	
1.7	95992	Revestimento Asfáltico CBUQ 2,00cm compactados	m <sup>3</sup>	31,36	R\$ 590,47	R\$ 733,54	R\$ 18.517,14	
1.8	72843	Transporte de C.B.U.Q. (Usina/Obra) DMT - 105 km(TxKM)	ton	19.756,80	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 14.224,90	
1.9	Ins - 34723	Sinalização Vertical ( Placa R1 - PARE )	m <sup>2</sup>		R\$ 416,16	R\$ 517,00	R\$ 0,00	
1.10	Ins - 34723	Sinalização Vertical ( Placa de Velocidade R-19 40km/h)	m <sup>2</sup>		R\$ 416,16	R\$ 517,00	R\$ 0,00	
1.11	72947	Sinalização Horizontal Eixo da Rua 12cm	m <sup>2</sup>	23,52	R\$ 23,87	R\$ 29,65	R\$ 561,42	
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 67.335,49</b>	<b>R\$ 83.552,05</b>

Fortaleza dos Valos, 15 de Abril de 2018

Diógenes Rubens Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - C.B.U.Q.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º Mês		2º Mês		3º Mês	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
<b>1</b>	<b>Pavimentação Asfáltica</b>								
1.1	Mobilização e Desmobilização Equipamentos 105km	R\$ 0,00	0,000		0,00		0,00		0,00
1.2	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	R\$ 0,00	0,000		0,00		0,00		0,00
1.3	Limpeza, Varrição da Pavimentação	R\$ 3.057,60	3,660	100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	Pintura de Ligação RR-2-C Reperfilamento	R\$ 2.352,00	2,815	100,00	100,00		100,00		100,00
1.5	Revestimento Asfáltico CBUQ 3,00cm compactados	R\$ 34.505,72	41,298	100,00	100,00		100,00		100,00
1.6	Pintura de Ligação RR-2-C Reperfilamento	R\$ 2.352,00	2,815	100,00	100,00		100,00		100,00
1.7	Revestimento Asfáltico CBUQ 2,00cm compactados	R\$ 23.003,81	27,532	100,00	100,00		100,00		100,00
1.8	Transporte de C.B.U.Q. (Usina/Obra) DMT - 105 km(TxKM)	R\$ 17.583,55	21,045	100,00	100,00		100,00		100,00
1.9	Sinalização Vertical ( Placa R1 - PARE )	R\$ 0,00	0,000		0,00		0,00		0,00
1.10	Sinalização Vertical ( Placa de Velocidade R-19 40km/h)	R\$ 0,00	0,000		0,00		0,00		0,00
1.11	Sinalização Horizontal Eixo da Rua 12cm	R\$ 697,37	0,835	100,00	100,00		100,00		100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$83.552,05</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Fortaleza dos Valos, 15 de Abril de 2018

Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACO**

**LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS**

BDI= 24,23%

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	Abril/17	<b>Pavimentação Asfáltica</b>						
1.1	73806/001	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m <sup>2</sup>	700,00	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 1.099,00	
1.2	72942	Pintura de Ligação RR-2-C Reperfilamento	m <sup>2</sup>	700,00	R\$ 1,21	R\$ 1,50	R\$ 847,00	
1.3	Comp.	Revestimento Asfáltico CBUQ 3,00cm compactados	m <sup>3</sup>	21,00	R\$ 590,47	R\$ 733,54	R\$ 12.399,87	
1.4	72843	Transporte de C.B.U.Q. (Usina/Obra) DMT - 105 km(TxKM)	ton	5.292,00	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 3.810,24	
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 18.156,11</b>	<b>R\$ 22.529,22</b>

Fortaleza dos Valos, 16 de Maio de 2018

Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - C.B.U.Q.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1ª Mês		2ª Mês		3ª Mês	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
<b>1</b>	<b>Pavimentação Asfáltica</b>								
1.1	Limpeza, Varrição da Pavimentação	R\$ 1.365,00	6,059	100,00	100,00		100,00		100,00
1.2	Pintura de Ligação RR-2-C Reperflamento	R\$ 1.050,00	4,661	100,00	100,00		100,00		100,00
1.3	Revestimento Asfáltico CBUQ 3,00cm compactados	R\$ 15.404,34	68,375	100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	Transporte de C.B.U.Q. (Usina/Obra) DMT - 105 km(TxKM)	R\$ 4.709,88	20,906	100,00	100,00		100,00		100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$22.529,22</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

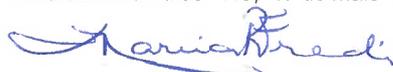
Fortaleza dos Valos, 16 de Maio de 2018

Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/R\$ 37.972-5

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018**  
**PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
<b>GRUPO A</b>		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - Seconci	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,69%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,05%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,82%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,92%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,37%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6,64%</b>
<b>PERCENTAGEM GERAL ADOTADA</b>		<b>71,41%</b>

Fortaleza dos Valos - RS, 17 de maio de 2018



*Marcia Rossatto Fredi*  
 Prefeita  
 CPF: 513.301.130/04



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CAPEAMENTO

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	%	
Seguro e Garantia	0,42%	S e G
Risco	0,50%	R
Despesas Financeiras	1,05%	DF
Administração Central	3,80%	AC
Tributos (PIS+COFINS+ISS +2%*) 0,65+3+3+2	8,65%	I
Lucro	7,24%	L
<b>TOTAL</b>	<b>24,23%</b>	

\* Acrescido em vista da desoneração

$$\text{BDI} = (1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})(1 + \text{DF})(1 + \text{L}) - 1$$
$$(1 - \text{I})$$

$$\text{BDI} = 24,23\%$$

  
Diógenes Rubert Librelotto  
CAU/RS 37.973-5



## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

### BDI Detalhado Obra Pavimentação Asfáltica

O BDI utilizado no orçamento de preços referente a tabela Sinapi, é de 24,23%. Segue abaixo quadro detalhado do BDI.

<i>Item Componente do BDI</i>	<i>Fator %</i>
Garantia	0,42
Risco	0,50
Despesas Financeiras	1,05
Administração Central	3,80
Lucro	7,24
Tributos	8,65
<b>Soma=24,23%</b>	

Fortaleza dos Valos/R, 17 de Maio de 2018.

*Diógenes Rubert Librelotto*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000006981749**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL****Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO

Registro Nacional: A37973-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

CNPJ: 89.708.051/0001-86

Contrato: 78

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 17/05/2018

Data de Início: 11/06/2018

Previsão de término: 29/06/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA DIVERSAS

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 98125000

Cidade: FORTALEZA DOS VALOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 1.568,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FACCO COM ÁREA DE 1.568,00m<sup>2</sup> E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS.

**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000006981749**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Fort. dos Valos , 17 de MAIO de 2018  
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos  
CNPJ: 89.708.051/0001-86

**DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO**  
CPF: 927.565.060-87

*Marcia Rossatto Fregi*  
Prefeita  
CPF: 513.301.130/04



# Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Recibo do Pagador



001 - 9

00190.00009 02861.731004 08706.287177 4 75340000009150

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO / 927.565.060-87 / RUA Librelotto, 288, , CENTRO, Fortaleza dos Valos, RS, CEP:98125-000

--

Sacador/Avalista

Nosso Número

28617310008706287-4

Nr. Documento

8706287

Data de Vencimento

24/05/2018

Valor do Documento

91,50

(=) Valor Cobrado

91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/RS / 14.840.270/0001-15 / Dona Laura 320 Rio Branco 15º andar Porto Alegre RS 90430091

0010-8 / 223348-7

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-RS-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50  
DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO - CAU nº A37973-5  
RRT nº 6981749 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02861.731004 08706.287177 4 75340000009150

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

24/05/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/RS / 14.840.270/0001-15 / Dona Laura 320 Rio Branco 15º andar Porto Alegre RS 90430091

Agência/Código do Beneficiário

0010-8 / 223348-7

Data do Documento

17/05/2018

Nr. Documento

8706287

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

17/05/2018

Nosso-Número

28617310008706287-4

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

RS

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

91,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

CAU-RS-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50  
DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO - CAU nº A37973-5  
RRT nº 6981749 - REFERENTE A 2 (DUAS) ATIVIDADE(S)

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

91,50

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO / 927.565.060-87 / RUA Librelotto, 288, , CENTRO, Fortaleza dos Valos, RS, CEP:98125-000

CAU A37973-5

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Recibo de Pagamento**

Número: 00718920824/00000000698848/201159

Data: 17/05/2018

Hora: 10:02:17

---

Canal:	Office Banking
Tipo Pagamento:	Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras:	0019000009.02861731004.08706287177.4.75340000009150
Emissor:	BANCO DO BRASIL S.A.
Ag./Conta Débito:	0223-04.001001.0-5-PREF MUN FORTALEZA VALOS CTA DISP
Valor:	R\$ 91,50
Data Débito:	17/05/2018
Data Vencimento:	24/05/2018
Pagador Final:	PREF MUN FORTALEZA VALOS CTA DISP
CPF/CNPJ Pagador Final:	89.708.051/0001-86

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

034B2739487CCA4FA99C81EE9FC8D6BE5F62

## ANEXO II

(papel timbrado)

TOMADA DE PREÇOS – Nº 2 /2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
Banco:	Agência (nome / nº):	Conta corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:
<b>Descrição do Item</b>		
<b>VALOR TOTAL DO MATERIAL</b>		
<b>VALOR TOTAL DA M. O.</b>		
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>		
Validade da Proposta <b>até 60 (sessenta) dias</b>	<b>CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:</b>	
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Datar / assinar

**“MODELO – ANEXO III”**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que recebemos o edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 2/2018.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)**

### **ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

*Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) \_\_\_\_\_, onde serão executadas as obras em regime de empreitada integral, objeto da Tomada de Preços nº 1/2017, Processo Administrativo nº 72/2017, em 20 de novembro de 2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.*

Fortaleza dos Valos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Manoel Geremyas Rosa de Andrade  
Resp. setor de Cadastro  
Município de Fortaleza dos  
Valos-RS

\_\_\_\_\_  
Representante legal da  
Empresa

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc)**, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preços de nº 1/2017, Processo Administrativo nº 72/2017, em 20 de novembro de 2017,.

.....,

de

de 2017.

---

---

## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° 2/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro, sob as penas da Lei que a empresa ....., inscrita no CNPJ.nº ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2018, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS, possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

## Anexo VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº 2/2018, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS.

Cidade/Estado,            de                                    de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº 2/2018, instaurado pelo Município de Fortaleza dos Valos-RS, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(reconhecer firma)  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

ANEXO – IX

Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Representante legal Nome:

Qualificação:

CPF:

Para as empresas NÃO submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO  
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

Representante legal Nome:

Qualificação:

CPF:

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA**  
**EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº0/2018**

Processo nº: 20/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Objeto: Execução de obra em regime de empreitada por preço global, para pavimentação para a pavimentação asfáltica sobre calçamento irregular existente na Rua Facco, a partir da Rua Santa Maria e restauração de pavimentação em ruas centrais da Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 2/2018.

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na rua ....., nº ....., nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu ..... o SR.: ....., portador do CPF nº ..... residente, na cidade da ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo com base nas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Base Legal:**

1.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, normas da ABNT, e autorizado no Processo Administrativo nº 20/2018, que instruiu o certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018 e seus Anexos**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:**

2.1- A **CONTRATADA**, obriga-se na forma do estabelecido no Edital da licitação e demais anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, executar sob regime de empreitada por preço global obra de Pavimentação Asfáltica sobre calçamento irregular existente na Rua Facco, a partir da Rua Santa Maria, até o acesso ao Hospital Municipal Bom Pastor e restauração de pavimentação asfáltica em ruas centrais da Cidade. Totalizando 2.268,00 m², e itens necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade ao projeto Básico e Executivo. Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Licitante vencedora, o qual é parte integrante do presente processo.



2.2. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos: - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente à execução da obra;

2.2.1. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2.3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS.

1.3.1 A CONTRATADA também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos,

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Pagamento e Reajustamento.**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia total de R\$ (\_\_\_) (\_\_\_), sendo de material o valor de R\$ (\_\_\_) (\_\_\_) e mão-de-obra o valor de R\$ (\_\_\_) (\_\_\_), sendo pago em duas parcelas iguais em 30 e 60 dias, após a execução das obras e/ou serviços e consequente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

3.2. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente execução da Obra;

3.2. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

3.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos das medições realizadas, estará condicionado a liberação dos recurso por parte do Governo Estadual através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem DAER/RS.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega.**

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço de Início da Obra, sendo esta sua vigência.

4.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Execução, Fiscalização das Obras e Serviços;**

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas,



memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

5.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

5.9. A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

5.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

5.13. As obras e serviços impugnadas pelo CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:



5.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o CONTRATANTE emitirá o CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.16. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 2.1 do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades:**

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos 18 da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

6.2.1. Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

6.2.2. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

6.2.3. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

6.3. A CONTRATADA se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

6.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos



Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pela sinalização do canteiro de obras e dos desvios do trânsito, bem como da interrupção e liberação da via em pavimentação de forma a evitar danos que serão de sua responsabilidade, caso venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Multas:**

#### **7.1 – Da CONTRATADA:**

7.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

7.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

7.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

7.1.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da CONTRATADA;

7.1.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

#### **7.2 – Do CONTRATANTE:**

7.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência, exceto o caso os recursos não tenham sido disponibilizados pelo Governo Estadual/DAER/RS.

7.2.2. Executar os serviços de máquinas para a terraplenagem, para regularização do subleito.

7.2.3. Executar os serviços com rolo compactador, para a devida compactação do pavimento poliédrico.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

8.1.2. Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.2.2. Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à CONTRATANTE;



- 8.1.2.4. Razões de interesse público;
- 8.1.2.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- 8.1.2.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- 8.2. Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.
- 8.3. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.
- 8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento de:
- 8.4.1. Serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;
- 8.4.2. Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;
- 8.4.3. Outras parcelas, a critério do Município.
- 8.5. No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária:**

- 9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:
- 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.
- 08.01- Obras e Urbanismo.
- 15.451.0402.1027-Pavimentação e Calçamento.
- 44905100000000- Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos:**

- 10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais:**

- 11.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante aditamento.
- 11.2. A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão prevista em "8.1.2.3", supra.
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Sucessão e Foro**

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

FORTALEZA DOS VALOS, ..... de junho de 2018.

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**MARCIA ROSSATTO FREDI**

- Prefeita Municipal –

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

